



# Diário Oficial do EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA**

Segunda-feira • 31 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 734

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA**

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GENTIO DO OURO – BAHIA**

Email: [cmegentio2020@gmail.com](mailto:cmegentio2020@gmail.com)

**RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023, de 27 de julho de 2023.**

**HOMOLOGADO**  
em 27/07/2023  
Albertino de Almeida Júnior  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autoriza o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, no Sistema Municipal de Ensino de Gentio do Ouro e aprova o Projeto Político Pedagógico e o seu Regimento.

O Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 36/2019, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro; Lei nº 37/2019 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Gentio do Ouro e seu regimento interno:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar por um ano, a partir de 19 de junho 2023 a 19 de junho de 2024, o funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, situado à Rua Dilson Nogueira, centro – Gentio do Ouro – Bahia, mantido pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.879.390/0001-63.

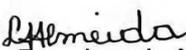
Art. 2º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento do (CAEE).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação orienta que durante esse período de funcionamento seja feita todas as adaptações necessárias de acordo com todas as legislações vigentes para o atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º - O PPP e o Regimento deverão ser analisados e revisados de acordo com a legislação, devendo os mesmos ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Gentio do Ouro.

Gentio do Ouro, BA, 27 de julho de 2023.

  
Luciana Francisca de Almeida  
Presidente do CME

**CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO  
DE GENTIO DO OURO/BA**  
Luciana Francisca de Almeida  
PRESIDENTE  
DECRETO Nº 13/2022

Scanned with CamScanner